

- Publicação da Resolução SEFAZ nº 675/2024, que tornou obrigatório o envio de informações para fins de atualização cadastral referente ao uso de benefícios fiscais no Estado

Lista de incentivos e benefícios fiscais previstos no Anexo Único da Resolução:

NORMA	OBJETO
1 Convênio ICMS 188 de 2017	Dispõe sobre benefícios fiscais do ICMS nas operações e prestações relacionadas à construção, instalação e operação de Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB, e de aquisição de querosene de aviação.
2 Decreto nº 29.882 de 2001	Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria Náutica, mediante a adoção de regime especial de recolhimento do ICMS para as indústrias náuticas e de navieças que venham a se instalar, ampliar ou reativar suas atividades na Região da Baía da Ilha Grande
3 Decreto nº 35.418 de 2004	Dispõe sobre a concessão de tratamento tributário especial para operações com perfume e água de colônia de qualquer tipo, desodorante, talco, cosmético e produtos de toucador, fabricados no estado do rio de janeiro
4 Decreto nº 36.448 de 2004	Dispõe sobre tratamento tributário especial para as empresas do setor óptico
5 Decreto nº 36.450 de 2004	Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial para os estabelecimentos industriais atacadistas e distribuidores integrantes da cadeia farmacêutica localizados no Estado do Rio de Janeiro
6 Decreto nº 36.451 de 2004	Dispõe sobre a concessão de tratamento tributário especial para as empresas do setor de bens de capital e de consumo durável

7 Decreto nº 37.149 de 2005	Aprova a inclusão da empresa Socan Produtos Alimentícios Ltda. no Programa de fomento para o setor de Agronegócio e da Agricultura Familiar Fluminense, instituído pela Lei nº 4.177, de 29 de setembro de 2003
8 Decreto nº 37.159 de 2005	Aprova a inclusão da empresa Agroindústria São João S.A. no Programa de fomento para o setor de Agronegócio e da Agricultura Familiar Fluminense, instituído pela Lei nº 4.177, de 29 de setembro de 2003
9 Decreto nº 39.116 de 2006	Dispõe sobre a submissão ao regime diferimento das operações que menciona e dá outras providências. Fica concedido à ATAR DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA diferimento do ICMS incidente nas seguintes operações: I - importação de máquinas, equipamentos, peças, parte e acessórios destinados a compor o ativo fixo da empresa destinado à nova planta de produção do herbicida Glifosato (Ácido Fosfonometilimino Diacético); II - aquisição interna de máquinas, equipamentos, peças, parte e acessórios destinados a compor o ativo fixo da empresa destinado à nova planta de produção do herbicida Glifosato (Ácido Fosfonometilimino Diacético); III - importação de insumos destinados ao processamento industrial da adquirente; IV - aquisição interna de insumos destinados à industrialização, exceto energia, combustível telecomunicação e água.
10 Decreto nº 41.483 de 2008	Dispõe sobre a concessão de tratamento tributário diferenciado para os contribuintes Grupo P&G - Brasil e Belfam Indústria Cosmética S.A.
11 Decreto nº 41.557 de 2008	Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial para os estabelecimentos industriais e dá outras providências.
12 Decreto nº 42.042 de 2009	Concede Tratamento Tributário Especial para empresas do setor audiovisual estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro que exerçam as atividades constantes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal (CNAE -Fiscal)

13 Decreto nº 42.649 de 2010	Concede Crédito Presumido, diferimento do ICMS
14 Decreto nº 43.503 de 2012	Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial para cobre e produtos de cobre
15 Decreto nº 43.603 de 2012	Concede tratamento tributário especial para o complexo composto de uma planta industrial e de um centro de distribuição implantado pela Hyundai Heavy Industries Brasil - Indústria e Comércio de Equipamentos de Construção Ltda. e pela BMC Hyun Dai S.A para produção e comercialização de máquinas pesadas e suas peças de reposição
16 Decreto nº 43.739 de 2012	Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial para a produção de etanol e açúcar no Estado do Rio de Janeiro.
17 Decreto nº 43.771 de 2012	Dispõe sobre Tratamento Tributário Especial para empresas produtoras de pescado processado.
18 Decreto nº 43.879 de 2012	Dá nova redação ao Decreto n.º 43.383, de 28 de dezembro de 2011, e determina outras providências. Decreto nº 43.383, de 28 de dezembro de 2011, que aprova a inclusão da Empresa que menciona no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes - RIOINVEST
19 Decreto nº 44.418 de 2013	Dispõe sobre Tratamento Tributário Especial para a cadeia de produtos plásticos do Estado do Rio de Janeiro
20 Decreto nº 44.498 de 2013	Dispõe acerca do regime de tributação diferenciado para as operações efetuadas por empresa comercial atacadista com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária
21 Decreto nº 44.629 de 2014	Dispõe sobre Tratamento Tributário Especial para estabelecimentos que beneficiem e/ou industrializem produtos aplicados na construção civil
22 Decreto nº 44.636 de 2014	Dispõe sobre tratamento tributário especial para indústrias do setor alimentício

23 Decreto nº 45.047 de 2014	Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial para estabelecimentos industriais fabricantes de aditivos para lubrificantes e combustíveis
24 Decreto nº 45.308 de 2015	Dispõe sobre Tratamento Tributário Especial para usinas de geração de energia elétrica referente ao 20º leilão a-5 de energia nova de 2014 e ao leilão a-5 nº 03/2015
25 Decreto nº 45.417 de 2015	Dispõe sobre Tratamento Tributário Especial nas operações internas e de importação realizadas por estabelecimentos atacadistas e distribuidores de pescado e/ou organismos aquícolas
26 Decreto nº 45.446 de 2015	Aprova a inclusão da empresa CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A no programa de atração de investimentos estruturantes - RIOINVEST
27 Decreto nº 45.780 de 2016	Dispõe sobre Tratamento Tributário Especial para indústrias de produtos de papel e higiene pessoal
28 Decreto nº 45782 de 2016	Dispõe sobre tratamento tributário especial para estabelecimento industrial da Empresa Apolo Tubos e Equipamentos S.A. referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual ou Intermunicipal e de Comunicação - ICMS
29 Decreto nº 46.781 de 2019	Disciplina a concessão de diferimento do ICMS devido no desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas e revoga a Resolução SEFAZ nº 726/2014(Disciplina a concessão de Diferimento do ICMS devido no desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas que serão objeto de saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 4%, conforme Resolução do Senado Federal nº 13/12).
30 Decreto nº 46.799 de 2019	Dispõe sobre tratamento tributário diferenciado para usinas de geração de energia elétrica.

31 Lei nº 4.166 de 2003	Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas já instaladas e que venham a se instalar no Estado do Rio de Janeiro, voltadas para o Reparo e para a Construção Naval e Náutica, bem como aquelas Fabricantes de Equipamentos para a Indústria Naval, Náutica e Petrolífera
32 Lei nº 4.173 de 2003	Fica criado o Programa de Fomento ao Comércio Atacadista e Centrais de Distribuição do Estado do Rio de Janeiro - RIOLOG, destinado a atrair novas empresas do setor, bem como a estimular a expansão daquelas já existentes.
33 Lei nº 4.174 de 2003	Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais às empresas que vierem a expandir ou implantar suas atividades na área de influência do porto de Sepetiba
34 Lei nº 4.177 de 2003	Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para o setor de agronegócio e da agricultura familiar fluminense
35 Lei nº 4.178 de 2003	Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais para as Indústrias do Setor de Reciclagem e do Setor Metal- Mecânico de Nova Friburgo
36 Lei nº 4.184 de 2003	Cria o programa de fomento e incremento à movimentação de cargas pelos portos e aeroportos fluminenses – RIOPORTOS
37 Lei nº 4.344 de 2004	Institui o programa de desenvolvimento do setor gráfico no estado do rio de janeiro RIOGRAF
38 Lei nº 4.529 de 2005	Aprova o enquadramento das sociedades CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, THYSSENKRUPP STAHL A.
39 Lei nº 4.531 de 2005	Dispõe sobre a concessão de tratamento tributário especial para os estabelecimentos industriais dos setores de couros, peles e assemelhados, calçados, malas, bolsas e artefatos afins, além dos fabricantes de artigos de joalheria, ourivesaria e bijuteria com sede localizada no estado do Rio de Janeiro

40 Lei nº 5.592 de 2009	Autoriza o tratamento tributário especial para a implantação e operação do COMPERJ - Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro e o enquadramento das sociedades no programa de atração de investimentos estruturantes - RIOINVEST, instituído pelo Decreto nº 23.012/1997
41 Lei nº 6.078 de 2011	Concede Tratamento Tributário Especial para a implantação e operação da Nissan do Brasil Automóveis Ltda. e demais sociedades integrantes do complexo industrial a ser localizado no Estado do Rio de Janeiro
42 Lei nº 6.108 de 2011	Concede Tratamento Tributário Especial para a segunda fase de implantação e operação da Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda. e demais sociedades integrantes do complexo industrial a ser localizado no Estado do Rio de Janeiro
43 Lei nº 6.331 de 2012	Dispõe sobre aplicação de regime especial de tributação para estabelecimentos fabricantes de produtos têxteis, de confecções e aviamentos, nas condições que especifica.
44 Lei nº 6.821 de 2014	Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à produção de cervejas e chopes artesanais no âmbito do estado do Rio de Janeiro
45 Lei nº 6.953 de 2015	Concede tratamento tributário especial para a fase de expansão e operação da Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos LTDA. e demais sociedades integrantes do complexo industrial localizado no estado do Rio de Janeiro
46 Lei nº 6.979 de 2015	Dispõe sobre tratamento tributário especial de caráter regional aplicado a estabelecimentos industriais do Estado do Rio de Janeiro
47 Lei nº 9.025 de 2020	Dispõe sobre instituição de um regime diferenciado de tributação para o setor atacadista, com base no § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do convênio ICMS nº 190/2017